

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT

Nº 018/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC – 2025 - Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**, sob a coordenação do Professora Doutora Andrea Braga Moruzzi pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Poderão candidatar-se a este processo seletivo: (i) técnicos-administrativos da UFSCar; (ii) docentes da UFSCar; e (iii) alunos egressos ou regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da UFSCar, com Mestrado em ciências humanas, com uma das seguintes formações de base: Graduação em Pedagogia; ou Graduação em Ciências Humanas, com comprovada participação em grupos de pesquisa sobre educação infantil ou áreas correlatas ao escopo do ProLEEI/2025.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a seleção de bolsista e a formação de cadastro de reserva para o exercício da função Formador Estadual para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC – 2025 - Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**”, sob a coordenação do Professora Doutora Andrea Braga Moruzzi pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação. Os candidatos deverão possuir: Mestrado em ciências humanas, com uma das seguintes formações de base: Graduação em Pedagogia; ou Graduação em Ciências Humanas, com comprovada participação em grupos de pesquisa sobre educação infantil ou áreas correlatas ao escopo do ProLEEI/2025.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva bolsistas com vínculo ativo com a UFSCar e selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para o exercício da atribuição de **Formador Estadual**.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

a) Mestrado em ciências humanas, com uma das seguintes formações de base: Graduação em Pedagogia; ou Graduação em Ciências Humanas, com comprovada participação em grupos de pesquisa sobre educação infantil ou áreas correlatas ao escopo do ProLEEI/2025.

b) Ter disponibilidade para se locomover para entre os Municípios do Polo da Coordenação Adjunta de São Carlos, indicados no Anexo III, pelo menos uma vez por semana, durante todo o período de vigência do Programa.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função:

a) Ter participado do Programa Leitura e Escrita na oferta de 2024;

a) Ter participado do Programa Leitura e Escrita na oferta de 2024;

b) Ter desenvolvido pesquisa de Mestrado no escopo de atuação do ProLEEI/2025, a saber: Infância, Educação Infantil; Infância e Cultura do Escrito; Educação Infantil e Práticas de Leitura e Escrita; Formação continuada de docentes da educação Infantil; Formação Continuada em Programas de Formação em larga escala.

c) Participar de Grupos de Pesquisa de Infância ou Educação Infantil;

d) Ter doutorado ou ser doutoranda/o de Programa de Pós-graduação em Educação

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade:

- a) Realizar a formação das formadoras municipais, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e especificidades do grupo de formadoras municipais sob sua responsabilidade;
- b) Realizar, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com as formadoras municipais e seis encontros remotos, de duas horas cada, para seus processos formativos e orientações pertinentes ao desenvolvimento da formação;
- c) Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a coordenação da universidade, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
- d) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora estadual;
- e) Monitorar as atividades das formadoras municipais, por meio de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
- f) Responsabilizar-se pela verificação da frequência das cursistas nas atividades presenciais e a distância, que será realizada pelas formadoras municipais;
- g) Apresentar formulário, após a realização de cada encontro presencial com as formadoras municipais, constando data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e três fotos de cada encontro;
- h) Conferir planilhas de notas e carga horária produzidas pelas formadoras municipais para fins de certificação das professoras da Educação Infantil;
- i) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- j) Participar da produção de coletânea de artigos ao final da formação, promovendo registro teoricamente fundamentado acerca do processo vivenciado;

k) Contribuir na organização e realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

l) Registrar e acompanhar a frequência das formadoras municipais tanto nos encontros de formação com a formadora estadual quanto nos encontros presenciais com as suas respectivas turmas;

4.2. A carga horária prevista para o possível contratado será de 12 horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, com requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.

5.2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico abaixo, correspondente à Coordenação Adjunta do Polo de São Carlos - Dra. Andrea Braga Moruzzi.

Formulário de inscrição: <https://forms.gle/nvrYx16MUNz49Eqt9>

O Currículo atualizado, deverá conter informações acadêmicas e profissionais relevantes, tais como:

- nome completo;
- formação acadêmica (com indicação de ano de início e término, quando houver);
- experiência profissional na educação infantil e em outros níveis da educação básica;
- artigos publicados (se houver);
- cursos complementares (se houver);
- outras certificações pertinentes

5.3. Deverão ser anexados ainda os documentos conforme Anexo I, a saber:

- documento de identidade oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- diploma de graduação
- diploma do mestrado em Educação ou Diploma de mestrado em áreas correlatas COM Espelho do Grupo de Pesquisa na área de Educação
- carta de interesse, que receberá pontuação diferenciada de zero a dez (0 a 10) e deverá conter: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto.

5.4 As inscrições serão recebidas **impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA**, não sendo admitida qualquer forma alternativa de envio.

5.5. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.6 O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.7. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar à FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “Acessibilidade – Edital 018/2025 Seleção de Formadoras/es Estaduais Polo São Carlos”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para a adoção das medidas de acessibilidade necessárias.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em etapa única, consistente na **análise das inscrições e da documentação apresentada**, compreendendo:

a) verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e em seu Anexo I;

b) avaliação da documentação complementar encaminhada, incluindo currículo atualizado, Carta de Interesse, documentos pessoais (identidade com foto, CPF e comprovante de residência), bem como demais elementos comprobatórios de formação, experiência e participação em grupos de pesquisa, conforme previsto neste edital;

c) análise das informações apresentadas no currículo e nos documentos exigidos neste edital, serão considerados para fins classificatórios, conforme critérios estabelecidos nos anexos do presente edital.

6.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 6 pontos (seis pontos) na Carta de Interesse E atenderem a todos os requisitos obrigatórios e obtiverem melhor classificação geral na análise documental, observada a pontuação prevista neste edital.

6.2.1. Para a Carta de Interesse serão avaliados: Clareza da apresentação e estrutura textual de todos os itens da carta, tais como, apresentação pessoal e profissional (até 2 pontos), o envolvimento com a área de educação infantil ou formação de professores/as (até 3 pontos); motivações e interesse pela candidatura à Formador Estadual (até 1 ponto), possíveis contribuições do Programa LEEI (até 2 pontos) e disponibilidade (até 2 pontos).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DAS BOLSAS

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a seleção dos candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. O valor da bolsa será de R\$ 3.214,13 (três mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos).

7.3. Estima-se a concessão de bolsas mensais por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.4. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	08/10/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais	08/10/2025 a 14/10/2025
Análise das inscrições	15/10/2025
Publicação do resultado Parcial	16/10/2025
Prazo para recurso dos candidatos inabilitados	17/10/2025
Resultado dos recursos	20/10/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados na fase de entrega do currículo e documentos e a relação final dos candidatos classificados no edital nº 018/2025 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. Os bolsistas selecionados deverão acompanhar a publicação do resultado no dia 16/10/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo com a UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O bolsista será convocado a assinar o plano de atividades acadêmicas, documento que especifica as ações a serem desenvolvidas em adição ao termo de outorga de bolsa.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

Requisito	Meio de Comprovação
Diploma de Graduação	Diploma em Ciências Humanas
Mestrado em Educação (*caso tenha Mestrado em Educação, não é necessário Comprovante do Grupo de Pesquisa nas áreas afins)	Diploma de Mestrado em Educação
Mestrado em outras áreas da Ciências Humanas (É necessário ter comprovante de Grupo de Pesquisa)	Diploma do Mestrado E Declaração de Participação em Grupos de Pesquisa de Infância ou Educação Infantil
Carta de Interesse (Pontua de zero a dez)	Carta assinada com: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto.
Documento de Identidade oficial com foto	Cópia digitalizada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	Cópia digitalizada
Comprovante de residência atualizado (até 90 dias)	Cópia digitalizada

ANEXO II.

REQUISITOS DESEJÁVEIS – CLASSIFICATÓRIOS

Com base na documentação enviada para comprovação dos requisitos desejáveis, os candidatos receberão no máximo 20 pontos considerando o grau de formação e as experiências comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação para os requisitos desejáveis:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA 20
Pós-graduação	Doutoranda/o em Educação	2
	<i>stricto sensu – doutorado</i>	4
Experiência profissional	Experiência de atuação no Programa LEEI em 2024.	3 ponto por ano (máximo de 3 pontos)
	Experiência de trabalho com formação de professores/as	0,5 ponto para cada semestre. (Máximo de 2 pontos)
	Experiência de trabalho em docência na Educação Infantil	0,5 ponto por semestre ano (máximo de 3 pontos)
	Experiência profissional em outras etapas da educação básica na área contratada	0,5 ponto por semestre (máximo de 2)
Publicações, participações em livros, revistas e artigos científicos	Desde que voltados para temáticas da área contratada	1 ponto a cada material publicado (máximo de 2 pontos)
Participação em cursos e programas de capacitação	Desde que voltados para temáticas da área contratada	1 ponto a cada curso realizado Máximo 2 pontos

ANEXO III

Municípios da Coordenação Adjunta do Polo de São Carlos -

Andrea Braga Moruzzi.

AMÉRICO BRASILIENSE
ARARAQUARA
BOA ESPERANCA DO SUL
MATÃO
MOTUCA
NOVA EUROPA
RINCÃO
SANTA LÚCIA
TRABIJU
IBITINGA
DOURADO
CORUMBATAÍ
DESCALVADO
IBATÉ
ITIRAPINA
RIBEIRÃO BONITO
SÃO CARLOS

ALTAIR
BARRETOS
COLÔMBIA
GUAIRA
GUARACI
JABORANDI
OLÍMPIA
SEVERÍNIA
BEBEDOURO
GUARIBA
JABOTICABAL
MONTE AZUL PAULISTA
TAIACU
TAIÚVA
TAQUARAL
MIGUELÓPOLIS
PITANGUEIRAS
TERRA ROXA
VIRADOURO
MORRO AGUDO
BATATAIS

BRODOWSKI
FRANCA
RIBEIRÃO CORRENTE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
ARAMINA
BURITIZAL
GUARÁ
IGARAPAVA
IPUA
ORLANDIA
CAJURU
CÁSSIA DOS COQUEIROS
CRAVINHOS
LUIS ANTONIO
RIBEIRÃO PRETO
SANTA CRUZ DA ESPERANCA
SANTA ROSA DE VITERBO
SERRANA
GUATAPARA
SALES OLIVEIRA

SÃO JOAQUIM DA BARRA
JARDINOPOLIS
SÃO SIMÃO
SERRA AZUL
SERTÃOZINHO
COLINA
ALTINOPOLIS
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
GAVIAO PEIXOTO
DOBRADA
SANTA ERNESTINA
CRISTAIS PAULISTA
ITIRAPUA
JERIQUARA
PATROCINIO PAULISTA
PEDREGULHO
RESTINGA
RIFAINA
ITUVERAVA
NUPORANGA

ELISIÁRIO
SANTA ADÉLIA
EMBAÚBA
PALMARES PAULISTA
PARAÍSO
TABAPUÃ
MONTE ALTO
PRADOPOLIS
BARRINHA
DUMONT
PONTAL
BORBOREMA
CANDIDO RODRIGUES
FERNANDO PRESTES
ITAPOLIS
PIRANGI
TABATINGA
TAQUARITINGA
VISTA ALEGRE DO ALTO
ARIRANHA

CAJOBI
CATANDUVA
CATIGUÁ
ITAJOBI
MARAPOAMA
NOVAIS
NOVO HORIZONTE
PINDORAMA